Freguesia de Quarteira

Procedimento concursal – Assistente Operacional – área de Atividades Económicas

ATA I

Procedimento concursal comum para a ocupação de um posto de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, área de Atividades Económicas, na modalidade de contrato de trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado.

Ao dia 20 do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, pelas 10h00 horas, reuniu o júri do procedimento concursal comum aprovado por deliberação da Junta de Freguesia de Quarteira de 13 de outubro de 2026.

Presidente: Sra. Andreia Filipa Duarte Barrão, Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Quarteira;
1.ª Vogal Efetivo: Sr. Joaquim Herculano Ramos Leonardo, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Quarteira, que substituirá o/a Presidente nas suas faltas e impedimentos;
2.ª Vogal Efetivo Sr. Nuno Miguel Abreu Silva, Encarregado Operacional da Junta de Freguesia de Quarteira;
O Júri deliberou por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

Ponto I: Orientações gerais;

Ponto II: Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação;

Ponto III: Aplicação dos métodos de seleção;

Ponto IV: Definição dos critérios de desempate;

Ponto V: Apresentação das candidaturas e notificação aos candidatos;

PONTO I - Orientações gerais

Cidadão estrangeiro

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Constituição da República Portuguesa, "Os estrangeiros e os apátridas que se encontrem ou residam em Portugal gozam dos direitos e estão sujeitos aos deveres do cidadão português." O n.º 2 do mesmo artigo acresce "Excetuam-se do disposto no número anterior os direitos políticos, o exercício das funções públicas que não tenham carácter predominantemente técnico e os direitos e deveres reservados pela Constituição e pela lei exclusivamente aos cidadãos portugueses."

Assim os candidatos estrangeiros, nacionais de um Estado-Membro da EU, devem anexar à sua candidatura:

- Comprovativo de nacionalidade;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas;

Os candidatos estrangeiros, nacionais de um país que não integra a EU, devem anexar à a candidatura:

- Comprovativo de que residem em Portugal;
- Comprovativo do grau habilitacional ou profissional, devidamente reconhecido, quando adquirido noutro país que não Portugal, apresentando certidão de equivalências de habilitações estrangeiras às habilitações portuguesas.

Política de igualdade entre homens e mulheres

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, a Junta de Freguesia de Quarteira promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão salarial, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação, pelo que este princípio será respeitado e constará dos avisos de abertura.

Candidatos com deficiência

Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto – Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, nos procedimentos concursais em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

O ponto foi aprovado por unanimidade.

PONTO II – Métodos de seleção a utilizar e respetivos critérios de avaliação

O Júri teve em consideração o perfil de competências do posto de trabalho (Anexo I) previamente definido e aprovado pelo Órgão Executivo, na decisão dos parâmetros de avaliação e respetivas ponderações.

Considerando que:

- O n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, estabelecem como competência do Júri a fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção são obrigatoriamente definidos antes da publicitação do aviso de abertura do procedimento concursal.
- O n.º 1 do artigo 36.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua versão atual, doravante LTFP, que determina que os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são a Prova de Conhecimentos (PC), a Avaliação Psicológica (AP), a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);
- O n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, estabelece que, no caso de os candidatos estarem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como os candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, e que não os afastem por escrito (nos termos do nº 3 do mesmo artigo), os

métodos de seleção a aplicar, serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

- Os métodos de seleção serão aplicados de forma faseada, conforme o disposto no artigo 19.º da Portaria e nos seguintes termos:
 - Neste contexto, será aplicado, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas o primeiro método de seleção obrigatório. A aplicação do segundo método de seleção e dos métodos de seleção seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método de seleção imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades.

O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar a caracterização, os critérios de apreciação, a ponderação dos métodos de seleção, e o sistema de valoração final nos seguintes termos:

A) Prova Prática de conhecimentos (PPC):

Será aplicado em conformidade com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º articulado com a alínea a) do n.º 2 do artigo 20.º e o n.º 1 do artigo 21.º da Portaria. Este método de seleção visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. Esta prova, de natureza prática, terá a duração de 30 minutos e consistirá no seguinte: - distinção e identificação de ferramentas e equipamentos mais adequados às funções/operações a realizar; mudar uma torneira, ligar a essa torneira os acessórios necessários para a ligar à máquina de lavar à pressão e simular a lavagem de uma área; questões acerca das medidas de higiene e limpeza das seguintes áreas: mercados, feiras, cemitério e parque de caravanas. A prova prática de conhecimentos é classificada de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:

I) Perceção e compreensão da tarefa;

II) Qualidade de realização;

III) Celeridade na execução;

IV) Grau de conhecimentos demonstrados.

A classificação resulta da soma aritmética simples da valoração obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, nos seguintes termos: Prova Prática de conhecimentos (PPC) = I + II + III + IV.

B) Avaliação Psicológica

A AP realizar-se-á nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea b) do n. º 2 do artigo 20.º e do n.º 2 do artigo 21.º da Portaria, sendo avaliada através das menções classificativas Apto e Não Apto, e visa avaliar aptidões, caraterísticas de personalidade e competências comportamentais dos candidatos tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 17.º da Portaria, este método deve ser assegurado pela Direção Geral da Administração e do Emprego Público, e, em caso de impossibilidade desta, por recurso aos técnicos da autarquia ou uma

entidade privada. Assim, deverá ser consultada a entidade publica supramencionada, a fim de se averiguar a sua disponibilidade para a realização da AP.

C) Avaliação Curricular

Este método de seleção decorrerá nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º, da alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º e dos n.ºs 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. Este método é valorado de 0 a 20 valores constituindo fase eliminatória para classificações inferiores a 9,5 valores, de acordo com a aplicação da seguinte fórmula: Avaliação curricular (AC) = HAx10% + FPx30% + EPx50% + ADx10%.

C. 1 Parâmetros da Avaliação Curricular

Habilitações académicas ou profissionais (HA) – considera-se habilitação académica ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes e será classificada do seguinte modo:

- Habilitação legalmente exigível ou habilitação exigida à data da admissão na carreira à data de abertura do concurso: 18 valores;

- Habilitação superior à legalmente exigível: 20 valores.

Formação profissional (FP) – consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, que se encontrem devidamente comprovados. Para todos os certificados que não mencionem a duração da formação serão considerados 6 horas por dia de formação. Serão apenas considerados os certificados com data não superior a 5 anos. Este parâmetro será quantificado em função da seguinte relação, com limite de 20 valores:

- Ações de formação com duração até 14 horas – 8 valores cada;

- Ações de formação com duração entre 14 horas e inferior a 35 horas – 12 valores cada;

- Ações de formação com duração entre 35 horas e 60 horas – 16 valores cada;

- Ações de formação com duração superior a 60 horas – 20 valores cada.

Experiência Profissional (EP) – considera-se a experiência com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, que se encontrem devidamente comprovadas. Este parâmetro será quantificado em função dos seguintes critérios:

- Com menos de 1 ano de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 8 valores;

- Entre 1 ano e inferior a 2 anos de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 12 valores;

- Entre 2 anos e inferior a 3 anos de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 16 valores;

- Com 3 ou mais anos de serviço, na área correspondente às atribuições / competências / atividades inerentes ao posto de trabalho: 20 valores.

Avaliação de desempenho (AD) – diz respeito ao último período, não superior a 3 anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição/competência/atividade idênticas às do posto de trabalho ao qual se está a candidatar. Apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção quantitativa. A pontuação será atribuída numa escala de 0 a 20 valores, da seguinte forma:

- 4,000 a 5,000 – Desempenho Excelente – 20,00 valores;

- 4,000 a 5,000 – Desempenho Relevante – 18,00 valores;

- 2,000 a 3,999 – Desempenho Adequado – 14,00 valores;

- 1,000 a 1,999 – Desempenho Inadequado – 8,00 valores;

Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, e atendendo ao disposto na alínea c) do n.º 2 do art.º 20.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, que estabelece que o Júri deve definir um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, será atribuída a valoração de 14 valores.

D) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

Este método será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o seguinte perfil de competências: Realização e Orientação para Resultados; Orientação para a Segurança; Conhecimentos e Experiência; Responsabilidade e compromisso com o serviço;

Ao guião de entrevista será associada uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. O resultado final da entrevista de avaliação de competências resulta da média aritmética simples das classificações obtidas, numa escala de 0 a 20 valores. Duração aproximada da Entrevista de avaliação de competências: 1 hora.

A avaliação será realizada da seguinte forma:

Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20 valores
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16 valores
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12 valores
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8 valores
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	0 valores

A classificação final deste método de seleção será alcançada através da média aritmética das valorações obtidas em cada competência em avaliação.

E) Classificação final

Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Prova Prática de Conhecimentos e Avaliação Psicológica, a Classificação Final (CF) após aplicação dos métodos

de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: CF= 100% PPC condicionado a resultado Apto ou Não Apto.

Para os candidatos que tenham realizado os métodos de seleção Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, a classificação final (CF) após aplicação dos métodos de seleção será obtida numa escala de 0 a 20 valores, através da seguinte fórmula: (CF) = AC x 40% + EAC x 60%.

O ponto foi aprovado por unanimidade.

PONTO III – Aplicação dos Métodos de Seleção

Em conformidade com o previsto no n.º 3 do artigo 21.º da Portaria, cada método de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios.

Em conformidade com o previsto na alínea a), do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, considera-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o comportem, não lhe sendo aplicado o método ou fases seguintes.

Ainda com base na alínea b), do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria, considera-se excluído o candidato que tenha obtido um juízo de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

A falta de comparência do candidato a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do procedimento concursal.

PONTO IV – Definição dos Critérios de Desempate

Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, e em situação não configurada pela lei como preferencial, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate aplicar-se-á os critérios seguintes:

1. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho em Autarquias Locais;
2. Candidato/a com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caraterizadoras do posto de trabalho em entidades privadas;
3. Candidato/a com maior número de horas de formação profissional na área do posto de trabalho.

O ponto foi aprovado por unanimidade.

PONTO V – Apresentação de candidaturas e Notificação aos candidatos

O Júri deliberou que as candidaturas devem ser remetidas através de correio eletrónico, através do preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Junta de Freguesia de Quarteira, em www.jf-quarteira.pt, preferencialmente, através do email: procedimento.concursal@jf-quarteira.pt, mencionando no assunto a carreira, categoria e área a que se candidata. Podem ser aceites candidaturas em formato papel, a título excecional e devidamente fundamentado, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 3 do artigo 13.º da Portaria; devendo para isso ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de receção, no prazo fixado no n.º 1 deste Aviso, para Junta de Freguesia de Quarteira, sita na Rua Vasco da Gama, 85, R/C, 8125-256 Quarteira, durante o horário normal de funcionamento (09h00 às 16h30).

As convocatórias para a realização de métodos de seleção, bem como as notificações de exclusão, deverão efetuar-se de acordo com o n.º 1 do art.º 112.º do Código do Procedimento Administrativo.

O Júri delega nos recursos humanos da Junta de Freguesia, o envio de toda a correspondência com os candidatos, designadamente notificações e comunicações, bem como com outras entidades intervenientes no processo de recrutamento.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão pelas 12h00 horas, e decidido lavrar a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os membros do Júri que estiveram presentes.

O ponto foi aprovado por unanimidade.

Anexos:

Anexo I – Perfil de Competências;

Anexo II – Ficha individual de Avaliação Curricular.

O Júri

Sra. Andreia Filipa Duarte Barrão

Sr. Joaquim Herculano Ramos Leonardo

Sr. Nuno Miguel Abreu Silva

Quarteira
FREGUESIA

PERFIL DE COMPETÊNCIAS

Perfil 14

ÁREA: ATIVIDADES ECONÓMICAS

CARREIRA: ASSISTENTE OPERACIONAL

CATEGORIA: ASSISTENTE OPERACIONAL

I. Dados do Órgão ou Serviço

Entidade: Freguesia de Quarteira

Morada: Rua Vasco da Gama, 85, R/C, 8125-256 Quarteira

Telefone/Fax: 289 315 235

E-mail: geral@jf-quarteira.pt

II. Dados do Posto de Trabalho

Área funcional: Atividades Económicas

Carreira: Assistente Operacional **Categoria:** Assistente Operacional

Superior hierárquico: Órgão Executivo

Conteúdo Funcional da Carreira: (conforme anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho)

"- Funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico, enquadradas em diretivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis.
- Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico.
- Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos."

Objetivo da função: Prestar apoio nos diversos serviços da Freguesia na área das atividades económicas.

Tarefas:

» Zelar e promover a limpeza e conservação do espaço público, nomeadamente: mercados, feiras, cemitério e parque de caravanas;
» Apoiar as atividades dinamizadas pela Freguesia;
» Realizar outras tarefas que se enquadrem no grau 1 de complexidade funcional.

Local de trabalho: instalações da Freguesia de Quarteira.

Horário de trabalho: de acordo com as necessidades do serviço.

Equipamento e Instrumentos de Trabalho: equipamentos de higiene e segurança, materiais de limpeza, veículos de natureza diversa e outras ferramentas e equipamentos manuais e mecânicos que se adaptem às funções desempenhadas.

Relacionamentos e Interlocutores habituais: superiores, colegas e público em geral.

III. Formação e Experiência

» **Habilitações Académicas:** Escolaridade mínima obrigatória de acordo com a idade. O nível habilitacional exigido em função da idade não é passível de ser substituído por experiência e/ou formação em funções similares e equiparadas.

» **Fatores facilitadores da adaptação**

Experiência Profissional: Na área do posto de trabalho.
Formação Profissional: Não exigível.

» **Exigências específicas da função:** Não exigível.

IV. COMPETÊNCIAS

As competências são as constantes na lista que consta na Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro, referente à carreira de Assistente Operacional.

»**Competências Essenciais:**

Realização e Orientação para Resultados: Capacidade para concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas que lhe são solicitadas.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Procura atingir os resultados desejados.
- Realiza com empenho as tarefas que lhe são distribuídas.
- Preocupa-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.
- É persistente na resolução dos problemas e dificuldades.

Orientação para a Segurança: capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

Conhecimentos e Experiência: Capacidade para aplicar, de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional essenciais para o desempenho das suas tarefas e atividades.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Aplica, adequadamente, conhecimentos práticos e profissionais necessários às exigências do posto de trabalho.
- Emprega, corretamente, métodos e técnicas específicas da sua área de atividade.
- Identifica e utiliza os materiais, instrumentos e equipamentos apropriados aos diversos procedimentos da sua atividade.
- Preocupa-se em alargar os seus conhecimentos e experiência profissional para melhor corresponder às exigências do serviço.

Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.
- Responde com prontidão e com disponibilidade.
- É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho.
- Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.

» **Competências Desejáveis ao Posto de trabalho:**

Organização e Método de Trabalho: Capacidade para organizar as suas tarefas e atividades e realizá-las de forma metódica.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Verifica, previamente, as condições necessárias à realização das tarefas.
- Segue as diretivas e procedimentos estipulados para uma adequada execução do trabalho.
- Reconhece o que é prioritário e urgente, realizando o trabalho de acordo com esses critérios.
- Mantém o local de trabalho organizado, bem como os diversos produtos e materiais que utiliza.

Relacionamento interpessoal: Capacidade para interagir, adequadamente, com pessoas com diferentes características, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.
- Trabalha com pessoas com diferentes caraterísticas.
- Perante conflitos mantém um comportamento estável e uma postura profissional.
- Afirma-se perante os outros, sem ser autoritário nem agressivo.

Orientação para o Serviço Público: Capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Assume os valores e regras do serviço, atuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do setor que representa.
- Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações.
- Respeita critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus atos.

AO_limpeza_ Atividades Económicas																								
Código	Candidato	Email	Habilitação Académica			Formação Profissional					Experiência Profissional					Avaliação de desempenho						Classificação final	Observações	
			Escolaridade obrigatória	Superior	Total HÁ	duração até 14h	duração entre 14h e 35h	duração entre 35 e 60h	duração superior a 60h	Total FP	menos de 1 ano	mais de 1 ano e menos de 2 anos	entre 2 anos e inferior a 3 anos	com 3 anos ou mais	Total EP	1,000 a 1,999	2,000 a 3,999	4,000 a 5,000	4,000 a 5,000	Não possuir AD no biénio em causa	Total EP			
			18	20	(max 20)	1	1,5	2	2,5	(max 20)	(8)	(12)	(16)	(20)	(max 20)	(8)	(14)	(18)	(20)	(14)	(max 20)			
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		
					0,00					0,00					0,00						0,00	0,000		